



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO ATUALIZE E GANHE!

### 1 - EMPRESA PROMOTORA:

Razão Social: AUCTION BRASIL GESTÃO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA.  
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 316 – CJ 62 – HIGIENÓPOLIS – SÃO PAULO/SP.  
CEP: 01244-010 - CNPJ/MF nº: 19.604.210/0001-17.

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Atualize seu cadastro no portal Zuk e Ganhe.

**3-ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:** 27/08/2024 a 27/09/2024.

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 27/08/2024 a 27/09/2024 até a finalização dos 2.000 cadastros.

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:** Todos os primeiros 2.000 clientes que já possuem seu cadastro e que atualizarem seu cadastro no **Portal Zuk Site: [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)**, receberão um crédito de **R\$500,00** em Vale Bonus. No app Vale Bonus, o cliente poderá trocar seu saldo por bônus exclusivos em grandes marcas e restaurantes com até 50% de desconto. O recebimento do prêmio é intransferível.

**7 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:** Todos os clientes participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeitos à responsabilização penal e civil. Os participantes serão excluídos automaticamente em caso de fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Ficam os participantes desde já cientes que não poderão se utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação.

Além disso, serão considerados como critérios para desclassificação dados fictícios do cliente participante referente ao cadastro no Portal ZuK. A promoção não é válida para novos cadastros.

**8 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:** Os créditos serão realizados diretamente pela CRMBonus, representante do Vale Bonus através do contato telefônico (WhatsApp) após o término da promoção. O crédito será realizado até 03/10/2024.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:** A promoção será divulgada através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), de suas redes sociais, ou em outros meios de livre escolha e responsabilidade da Promotora. Produtos Objeto da Campanha: cadastros atualizados em seu portal, sendo certo que a Promotora não comercializa medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas ou fumo e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72). Este Regulamento será disponibilizado no site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) e a participação nesta campanha caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições aqui descritas. O prêmio poderá ser visualizado pelos participantes, por similaridade, por meio de fotos meramente ilustrativas dos materiais de divulgação da campanha e também no site da Promotora. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isto traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora, pelo período de até 12 (doze) meses a partir da data da apuração.



**10 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Poderá participar da promoção qualquer pessoa física ou jurídica que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico. Os prêmios serão entregues em até 60 dias após o cadastro realizado sem qualquer ônus aos contemplados. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela Promotora através de sua Central de Atendimento disponível no site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do cliente participante da promoção comercial. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008 e em atos que as complementarem.

